

## **DECRETO Nº 2.662, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Altera o Art. 1º do Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 2.484, de 17 de dezembro de 2014, que estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 71, VII, da Lei Orgânica Municipal,

*Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;*

*Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;*

*Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;*

*Considerando, ainda, o Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, que estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES, cuja ação deve ser identificada, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.*

*Considerando também o Decreto Nº 2.484, de 17 de dezembro de 2014, que altera o Art. 1º do Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, que estabelece a listagem de projetos que serão apoiados por intermédio do Fundo CIDADES.*

## DECRETA

**Art. 1º** Ficam excluídos do Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, com redação dada pelo Decreto Nº 2.484, de 17 de dezembro de 2014, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os seguintes projetos que seriam apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Conceição do Castelo:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
<i>01 (um) Tabuleiro em vigas pré-moldadas CL 45, vão mínimo de 5,00m, largura mínima 3,25m, incluindo fornecimento, carga, descarga, transporte e aparelho para assentamento NEOPRENE, na comunidade de Monforte Frio;</i>	<i>Infraestrutura rural</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 2º, I</i>	<i>Dec. 3502-R/2014, art. 3º, I</i>
<i>01 (um) Tabuleiro em vigas pré-moldadas CL 45, vão mínimo de 6,00m, largura mínima 3,25m, incluindo fornecimento, carga, descarga, transporte e aparelho para assentamento NEOPRENE, na comunidade de São José da Bela Vista;</i>			
<i>Console (coroamento e envelopamento) de ponte.</i>			

**Art. 2º** Ficam incluídos no Decreto nº 2.316, de 24 de fevereiro de 2014, com redação dada pelo Decreto Nº 2.484, de 17 de dezembro de 2014, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os seguintes projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Conceição do Castelo, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
<i>01 (um) Tabuleiro em vigas pré-moldadas CL 45, vão mínimo de 5,00m, largura mínima 3,25m, incluindo</i>			

<p><i>fornecimento, carga, descarga, transporte e aparelho para assentamento NEOPRENE, na comunidade de Cantinho do Céu;</i></p> <p><i>01 (um) Tabuleiro em vigas pré-moldadas CL 45, vão mínimo de 6,00m, largura mínima 3,25m, incluindo fornecimento, carga, descarga, transporte e aparelho para assentamento NEOPRENE, na comunidade Indaiá;</i></p> <p><i>Construção de Cabeceiras de Pontes.</i></p>	<p><i>Infraestrutura rural</i></p>	<p><i>Dec. 3502-R/2014, art. 2º, I</i></p>	<p><i>Dec. 3502-R/2014, art. 3º, I</i></p>
---	------------------------------------	--	--

**Art. 3º** Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 1.674/2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conceição do Castelo-ES, 22 de outubro de 2015.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
**Prefeito Municipal**